LEI Nº 863 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal e dá outras providências correlatas".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, representada pelo Superintendente da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos federais e municipais.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, até o limite legalmente permitido.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de outubro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada de registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de outubro de 2003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração